



Paulino
174

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.129

De 11 de outubro de 1984

Autoriza o Executivo a alienar
imóvel e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08/outubro/1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço nunca inferior ao da avaliação prévia, o imóvel com 31,80 metros quadrados, situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 1-5-1355/9, e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, e que assim se descreve e confronta.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia no ponto zero (0), localizado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Padre Antonio Cezarino com a divisa que divide a propriedade do Município de Araraquara com a propriedade da Pró-Construção da Casa Própria; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Padre Antonio Cezarino no sentido EW na distância de 7,40 metros, até o ponto um (1), localizado na intersecção do referido alinhamento predial da Avenida Padre Antonio Cezarino com a divisa que divide a propriedade do Município de Araraquara da propriedade do Senhor Geraldo Antonio de Souza; daí deflete à direita e segue sobre a referida divisa, no sentido SN na distância de 4,20 metros até o ponto dois (2), localizado na intersecção ainda da mesma divisa com a divisa de propriedade do Senhor Carlos Eduardo Spinelli; daí deflete à direita e segue sobre a divisa da propriedade do Senhor Carlos Eduardo Spinelli no sentido WE, na distância de 7,40 metros até o ponto três (3), localizado na intersecção da referida divisa com a divisa de propriedade da Pró-Construção da Casa Própria; daí deflete finalmente à direita e segue sobre a referida divisa da Pró-Construção da Casa Própria, no sentido NS na distância de 4,20 metros, até o ponto zero (0), início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :- 0 - 1 - com a Avenida Padre Antonio Cezarino;
1 - 2 - com a propriedade do Senhor Geraldo Antonio de Souza;
2 - 3 - com a propriedade do Senhor Carlos Eduardo Spinelli;
3 - 0 - com a propriedade da Pró-Construção da Casa Própria.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão verba própria constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

175

f1.02

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) de outubro de 1984
(mil novecentos e oitenta e quatro).-


CLODDALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 098 e 099 do livro competente nº 21.-

"PC"